



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS 114
[Signature]
Assinatura

ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

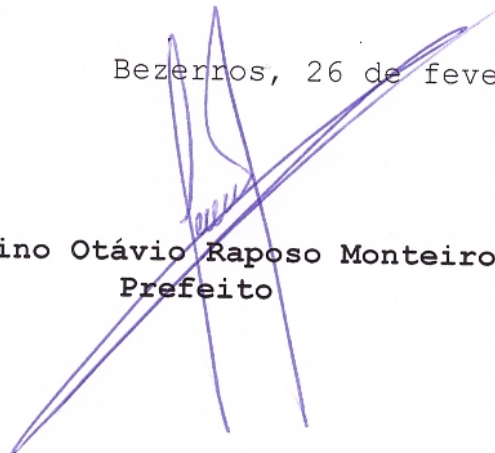
Processo Licitatório: 014/2014

Convite: 002/2014

Objeto: Organização e ornamentação do Carnaval 2014.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, adjudico o objeto da presente licitação a empresa: **CLOOSTERMAN VISUAL MARKETING.**

Bezerros, 26 de fevereiro de 2014.

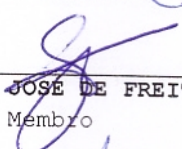

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito

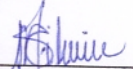
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2014, CONVITE N° 002/2014. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às 11 horas, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, constituída por ato do Prefeito através da Portaria n° 365/2013, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para organização da Ornamentação Carnavalesca, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desportos. Foram convidadas as empresas: 1-RESULTADOS PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.960.429/0001-81; 2-CLOOSTERMAN VISUAL MARKETING, CNPJ: 02.991.196/0001-59 e GUIMARÃES ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.931.195/0001-19. Aberta a sessão foi verificado que as empresas enviaram apenas os seus envelopes representante permaneceu para a abertura dos envelopes. O presidente deu sequência a sessão rubricando os envelopes e abrindo os envelopes de habilitação das empresas, após análise dos mesmos se constatou que todas as empresas cumpriram com as exigências do edital, ficando assim habilitadas. Foram abertos os envelopes de propostas de preços e os mesmos também cumpriram com as exigências do edital, tendo a seguinte classificação:

EMPRESA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
CLOOSTERMAN VISUAL	R\$ 77.100,00	1º lugar (vencedor)
RESULTADOS PRODUÇÃO	R\$ 77.496,00	2º lugar
GUIMARÃES ALBUQUERQUE	R\$ 78.048,00	3º lugar

Aceito o valor proposto à empresa CLOOSTERMAN VISUAL MARKETING foi declarada vencedora do certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Presidente e pelos membros. Bezerros, 20 de fevereiro de 2014.


ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente


JOSE DE FREITAS DA SILVA
Membro


MARIA DE EDJANE DA SILVA
Membro

CONTRATO Nº 048/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PRINCIPAIS DA CIDADE PARA O CARNAVAL DOS PAPANGUS 2014. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA CLOOSTERMAN VISUAL MARKETING LTDA-EPP CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014, CONVITE Nº 002/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa CLOOSTERMAN VISUAL MARKETING LTDA-EPP, CNPJ 02.991.196/0001-59 com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, Nº 60, Emp. Jcpm Trade Center 7º andar salas 701 a 705 Conjunto 11 D, Pina, Recife - PE neste ato representada pelo José Lúcio de Santana Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.041.631 - SSP/PE, e do CPF nº 771.756.974-49 doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui Objeto desse Contrato a organização/ornamentação de ruas e avenidas principais da cidade para o Carnaval dos Papangus 2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desportos. Conforme planilha abaixo descrita:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	PÓRTICO DE ENTRADA				
1.1	Estrutura decorativa em placas MDF, com recorte conforme desenhos em anexo, revestida de lona impressa fixada no pórtico existente.	UNIDADE	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
2.0	ELEMENTOS DE PASSAGEM				
2.1	totens decorativos confeccionado com estrutura metálica e placas de MDF com recorte conforme desenho (árvore de bolas e bonecos), revestidas por lona impressa. Fixada no pórtico existente. Conferir desenhos no anexo.	UNIDADE	3	R\$ 6.720,00	R\$ 20.160,00
3.0	VIAS PÚBLICAS				
3.1	Confecção e fornecimento de cordas de faixas em TNT com 0,38 de gramatura, intercaladas	UNIDADE	6000	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00

por fitas metalizadas 10 mm nas cores das faixas especificadas (azul, violeta, vermelho e rosa). Cada segmento de cor terá 3,00 m de largura e 1,40 m de altura. Cada tira terá 5,00 cm de largura e será amarrada em cordas de seda branca de 5/2				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

R\$ 77.100,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 77.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 17	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
UNIDADE – 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO – 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO – 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE – 2.114	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS, CÍVICAS, ARTÍSTICA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher o erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Convite nº 002/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

CLOOSTERMAN VISUAL MARKETING LTDA-EPP
CNPJ: 02.991.196/0001-5
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 49.006.334-53

CPF: 069.463.289-07

EDITAL

PROCESSO
CONVITE

Nº. 014/2014
Nº. 002/2014

O município de Bezerros torna público que realizará licitação, na modalidade **Convite**, tipo Menor Preço **global**, para a Contratação de empresa para organização/ornamentação de ruas e avenidas principais da cidade para o Carnaval dos Papangus 2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desportos.

O certame será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sala de reunião da CPL, Rua do Rosário, 137, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, às 11:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2014, quando então terá início a sessão pública de abertura dos citados envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para organização/ornamentação de ruas e avenidas principais da cidade para o Carnaval dos Papangus 2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desportos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo I** deste Edital.

1.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas nos ofícios da Secretaria demandante. Tais ofícios estão anexos nos autos do presente Processo.

1.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual fornecimento do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

17	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
114	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS, CÍVICOS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste convite.

3.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Não poderão concorrer:

- 3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 As empresas que estiverem sob regime de falência ou recuperação judicial;
- 3.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos a Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

4.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.6 Nesta modalidade (Carta Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

4.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação e as propostas de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados com cola, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CONVITE Nº 002/2014 – Ornamentação Carnaval 2014
[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CONVITE Nº 002/2014 – Ornamentação Carnaval 2014
[Razão Social da Empresa licitante]

As propostas de preços deverão ser apresentadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricadas pelo representante legal da licitante proponente, em todas as suas folhas.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para Habilitação a presente licitação será exigida dos licitantes, exclusivamente, os documentos a seguir discriminados:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) extraído através do site da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, ou por Servidor da Administração mediante apresentação do documento original.

- 6.3 - As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório. Tal documentação ficará retida no processo e deverá ser fornecida, em separado, quando da entrega dos envelopes, ocasião em que deverá ser apresentada documentação;
- 6.4 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário apresentar declaração que comprove o tal benefício.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada com as seguintes indicações:

- Preço unitário e total, em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Em caso de divergência entre o preço total apresentado e o valor deste por extenso, prevalecerá para efeito de julgamento da proposta de preço, o valor por extenso;
- Deverão estar incluídos nos preços ofertados todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto;
- O prazo da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.
- Indicação da marca do produto ofertado (**quando houver**), a qual ficará vinculada a proposta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o menor preço por lote;

8.2 – A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão.

8.3 – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, conforme disposto no Art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8666/93.

9 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

10 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência a contar da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2014.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o final de cada mês com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Realizado na medida da prestação de serviço.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

13.2 - A indicação das penalidades de que trata o subitem 13.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

13.4 - As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

13.5 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 - Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 13.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.7 - Uma vez recolhida à multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos relativos a presente licitação caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os recursos serão dirigidos a Prefeita do Município, devendo ser entregues diretamente a um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 - Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

15.2 - No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.3 - Reserva-se à administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

15.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6 – Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, Bezerros/PE, até o 3º dia anterior à data marcada para entrega dos envelopes.

15.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a Comarca de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 12 de fevereiro de 2014.

Alexsandro Antonio da Silva
Presidente da CPL

José de Freitas da Silva
Membro

Maria Edjane da Silva
Membro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Constitui Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa para organização/ornamentação de ruas e avenidas principais da cidade para o Carnaval dos Papangus 201, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desportos.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

CENOGRAFIA VIAS PÚBLICAS DE BEZERROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.0	PÓRTICO DE ENTRADA				
1.1	Estrutura decorativa em placas MDF, com recorte conforme desenhos em anexo, revestida de lona impressa fixada no pórtico existente.	UNIDADE	6	R\$ 2.614,00	R\$ 15.684,00
2.0	ELEMENTOS DE PASSAGEM				
2.1	totens decorativos confeccionado com estrutura metálica e placas de MDF com recorte conforme desenho (árvore de bolas e bonecos), revestidas por lona impressa. Fixada no pórtico existente. Conferir desenhos no anexo.	UNIDADE	3	R\$ 6.835,00	R\$ 20.505,00
3.0	VIAS PÚBLICAS				

3.1	Confeção e fornecimento de cordas de faixas em TNT com 0,38 de gramatura, intercaladas por fitas metalizadas 10 mm nas cores das faixas especificadas (azul, violeta, vermelho e rosa). Cada segmento de cor terá 3,00 m de largura e 1,40 m de altura. Cada tira terá 5,00 cm de largura e será amarrada em cordas de seda branca de 5/2	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
			TOTAL	R\$ 78.189,00

VALOR TOTAL: 78.189,00 (SETENTA E OITO MIL CENTO E OITANTA E NOVE REAIS).

04 – PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Na proposta de preço deverá ser considerado o seguinte:

- a) Será desclassificada a proposta que apresentar preço acima do valor estimado da tabela de preços de cada fabricante.

05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

06 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após observação ou vistoria que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, mediante atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s).

07 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

07.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

07.2 - Não haverá reajustamento de preços.

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2013
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PRINCIPAIS DA CIDADE PARA O CARNAVAL DOS PAPANGUS 2014. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014, CONVITE Nº ____/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____, _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - ____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui Objeto desse Contrato a organização/ornamentação de ruas e avenidas principais da cidade para o Carnaval dos Papangus 2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desportos, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Convite nº ____/2013 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

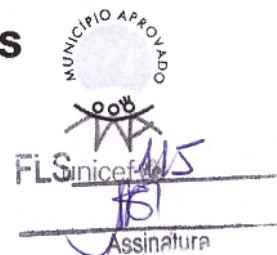
Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO

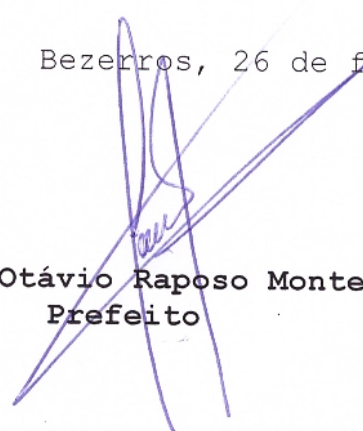


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 014/2014
Convite: 002/2014
Objeto: Organização e ornamentação do Carnaval 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **CLOOSTERMAN VISUAL MARKETING.** No valor global de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

Bezerros, 26 de fevereiro de 2014.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito

Handwritten signature and initials: FLS, 120, 10, Assinatura

SECRETARIA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

ERRATA

CT 011/2013; Cida T. BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA. Onde se lê: Segundo Termo Aditivo referente à prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual...

HAMILTON BARROS FALCÃO Superintendente de Planejamento e Gestão

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CPLOSE AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERRAS EXTRATO DE CONTRATOS

CONVITE Nº 001/2014. Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de 02 (duas) salas de aulas na Escola Municipal Nelson Castanha. CONTRATO Nº 049/2014. Contratação: Solitec Serviços Técnicos Ltda. CNPJ 13.965.461/0001-40...

Data da assinatura do contrato: 26/02/2014. CONTRATO Nº 085/2014. Contratação: VALDIR SOARES GOMES, CPF Nº 829.495.654-86. Valor do contrato: R\$ 800,00. Data de assinatura do contrato: 26/02/2014. CONTRATO Nº 086/2014. Contratado: COSMO PAULO DA SILVA, CPF Nº 000.323.864-43...

organização e ornamentação de ruas e avenidas da cidade para o Carnaval dos Papangus 2014. CONTRATO Nº 048/2014. Empresa contratada: CLOOSTERMAN VISUAL MARKETING LTDA-EPP. CNPJ 02.991.196/0001-59. Valor do contrato: R\$ 77.100,00. Data da assinatura do contrato: 27/02/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014. Contratação da empresa W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos Eireli...

assinatura: 07/05/2014. CONTRATO Nº 138/2014. Empresa contratada: Promotados São Jorge LTDA. ME. CNPJ 04.491.431/0001-59. Valor do contrato: R\$ 166.600,50. Data assinatura: 07/05/2014. CONTRATO Nº 139/2014. Empresa contratada: Bezerra e Lima Materiais e Serviços de Construção Ltda. CNPJ 02.543.373/0001-34. Valor do contrato: R\$ 308.386,90. Data assinatura: 07/05/2014. CONTRATO Nº 140/2014. Empresa contratada: Permate - Pernambuco Materiais Elétricos LTDA. CNPJ 05.830.108/0001-25. Valor do contrato: R\$ 193.344,80. Data assinatura: 07/05/2014. CONVITE Nº 004/2014. Contratação de serviços advocatícios especializados na área tributária. CONTRATO Nº 149/2014. Empresa contratada: Raimundo & Capela Consultoria Jurídica - ME. CNPJ 07.038.997/0001-18. Valor do contrato: R\$ 38.500,00. Data assinatura: 26/05/2014. PREGÃO Nº 020/2014. Recarga de toners e cartuchos. CONTRATO Nº 157/2014. Empresa contratada: Olique Tecnologia em Segurança LTDA - ME. CNPJ 13.105.437/0001-31. Valor do contrato: R\$ 165.000,00. Data assinatura: 11/06/2014. DISPENSA Nº 003/2014. Fornecedor de água potável. CONTRATO Nº 136/2014. Contratada: Sandra Cristina Bezerra de Lima. Valor do contrato: R\$ 18.000,00. Data assinatura: 13/05/2014. CONVITE Nº 005/2014. Material gráfico Secretaria de Governo. CONTRATO Nº 145/2014. Empresa contratada: R. H. C. Silva Fotos & Revelações - ME. CNPJ 12.915.753/0001-84. Valor do contrato: R\$ 83.750,00. Data assinatura: 21/05/2014. PREGÃO Nº 021/2014. Infraestrutura para eventos. CONTRATO Nº 158/2014. Empresa contratada: Cercec Estruturas Metálicas LTDA. CNPJ 02.520.264/0001-00. Valor do contrato: R\$ 819.836,35. Data assinatura: 20/06/2014. PREGÃO Nº 022/2014. Aquisição de veículos 0 km. CONTRATO Nº 159/2014. Empresa contratada: Fiori Veículo LTDA. CNPJ 35.175.234/0001-08. Valor do contrato: R\$ 191.400,00. Data assinatura: 26/06/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014. Contratação do cantor Geraldinho Lima. CONTRATO Nº 188/2014. Empresa contratada: Luan Promocões e Eventos LTDA. CNPJ 05.102.456/0001-86. Valor do contrato: R\$ 22.500,00. Data assinatura: 18/06/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014. Contratação do cantor Maciel Melo e Banda. CONTRATO Nº 187/2014. Empresa contratada: Associação de Eventos Culturais 03 de Agosto. CNPJ 07.102.985/0001-05. Valor do contrato: R\$ 28.000,00. Data assinatura: 18/06/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014. Contratação do cantor Israel Filho e Banda. CONTRATO Nº 188/2014. Empresa contratada: Israel Bezerra Filho ME. CNPJ 40.887.390/0001-88. Valor do contrato: R\$ 15.000,00. Data assinatura: 18/06/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014. Contratação do cantor Dudu do Acordeon. CONTRATO Nº 189/2014. Empresa contratada: Eduardo Henrique de Araújo Silva 05774953483. CNPJ 18.784.466/0001-29. Valor do contrato: R\$ 10.000,00. Data assinatura: 18/06/2014. Severino Otávio Raposo Monteiro - Prefeito. (65863)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

TOMADA DE PREÇO Nº 886/14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE, através da Comissão permanente de Licitação, informa que às 9:00 do dia 03 de Setembro de 2014, receberá os envelopes de habilitação e propostas de preços. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de sistema de abastecimento de água do distrito de Lagoa de São José Zona Rural do Município de Bom Conselho-PE. Cadastro: até as 12:00 horas do dia 12/09/2014. Informação e edital de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 h, na sala da CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43, centro- Bom Conselho- PE ou através do telefone (87) 3771-4705 ou pelo site: www.bomconselho.pe.gov.br. Josefa Nívia Bezerra de Barros - Presidente da CPL. (65870)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014 Comissão Permanente de Licitação. Extrato de Contrato Processo Licitação nº 017/2014. Prego Presencial nº 012/2014. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ nº. 02.472.105/0001-79. Valor global de R\$ 126.000,00. Eduardo Duarte Pregoeiro (65861)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação, drenagem, contenção e sinalização de diversas ruas do centro da cidade, Distritos de Bizarra e Umani. Data e hora de abertura: 03/09/2014 às 08 h00min. Informações na sala da CPL, site à Praça 19 de Julho, s/n - Centro, local em que os interessados poderão obter o Edital no horário das 07:30 às 12:30 h ou através do e-mail:cpbomjardim@hotmail.com. Eduardo Duarte - Presidente da CPL. (65868)

Polícia Militar 190